



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0680 /90

Em, 11 de Setembro de 1990.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal reajustados em 35% (trinta e cinco) por cento, de acordo com a Tabela em anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de Setembro' de 1990.



Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 916.123.524-72



Maria Rivalda Cruz
Secretária de Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**
SERIEDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 0680 /90

DENOMINAÇÃO	JULHO / 90		SETEMBRO / 90	
	VENCTO	REPRESENT.	VENC.	REPRESENT.
Sec. Administ.	22.310,10	22.310,10	30.118,64	30.118,64
Tesoureiro	14.603,67	14.603,67	19.714,95	19.714,95
Sup. Financ.	18.187,41	-	24.553,00	-
Red. de Atas	5.970,84	-	8.060,63	-
Motorista	5.839,21	-	7.882,93	-
Servente	5.292,00	-	7.144,20	-
Contínuo	5.292,00	-	7.144,20	-

Raimundo Marcelano da Fritas
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 016.123.824-721

Maria Rivalda Cruz
 Secretária de Administração
 CPF 005.477.384-49

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**
 SÉRIE DADE E TRABALHO